

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 53** que tem como objeto a **aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 13/03/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 10 de março de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2026

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme especificações constantes deste instrumento.

1.2. Especificações técnicas e padrão de qualidade dos produtos: todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados, usados, provenientes de mostruário, paralelo ou equivalentes de baixa durabilidade.

1.3. Os equipamentos deverão possuir qualidade compatível com uso institucional contínuo, destinados a ambiente educacional e administrativo com elevado regime de utilização diária.

1.4. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir:

- a) certificação INMETRO;
- b) homologação ANATEL (quando envolver radiofrequência ou transmissão);
- c) atendimento às normas ABNT e NBR vigentes;
- d) proteção elétrica e materiais antichama.

1.5. A Administração poderá recusar produtos que apresentem qualidade inferior, ainda que atendam minimamente à descrição técnica.

Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.

Substituição: até 10 dias úteis em caso de defeito ou incompatibilidade.

1.6. Descritivo técnico dos itens (LOTE ÚNICO):

Item	Identificação do Produto	Quantidade	Especificação Técnica
------	--------------------------	------------	-----------------------



1	Adaptador HDMI para VGA	40	Conversor ativo HDMI para VGA, resolução mínima Full HD 1080p, conectores metálicos anticorrosão e blindagem contra interferências.
2	Adaptador USB-C para HDMI	40	Compatível USB-C 3.1 ou superior, resolução mínima 4K, carcaça metálica ou equivalente e conectores reforçados.
3	Filtro de Linha 3 metros	25	Mínimo 5 tomadas NBR 14136, proteção contra surtos, fusível/disjuntor resetável, certificação INMETRO.
4	Filtro de Linha 10 metros	25	Características do item anterior, cabo reforçado mínimo 10m e isolamento duplo.



5	Headset USB	25	Áudio estéreo digital, microfone com cancelamento de ruído, arco ajustável e cabo reforçado mínimo 1,80m.
6	Mouse com fio	15	Mouse óptico USB mínimo 1200 DPI, cabo reforçado e design ergonômico ambidestro.
7	Mouse sem fio	15	Wireless com receptor USB nano, alcance mínimo 10m, mínimo 1200 DPI.
8	Passador de Slides	40	Apresentador sem fio RF/Bluetooth, alcance mínimo 10m, ponteiro laser e plug and play.
9	Pen Drive 64GB	20	USB 3.0 ou superior, mínimo 64GB, leitura mínima 80MB/s, estrutura resistente.



10	Teclado ABNT2	30	Padrão ABNT2, teclas silenciosas, impressão antidesgaste, compatível Windows e Linux.
11	Nobreak mínimo 1200VA	1	Bivolt automático, mínimo 6 tomadas NBR 14136, proteção contra surtos e autonomia mínima 10 minutos.
12	Suporte para Notebook	3	Estrutura metálica ou polímero reforçado, ajuste de altura e inclinação, antiderrapante.
13	Capas protetoras RJ45	100	Compatível CAT5e ou superior, material flexível resistente para proteção do conector.
14	Switch Gerenciável	1	Mínimo 48 portas Gigabit RJ45, 4 portas SFP, VLAN, QoS, SNMP, gerenciamento



			Web e CLI, rack 19 polegadas.
--	--	--	----------------------------------

1.7. Cláusula de aceitação técnica

A Administração poderá realizar testes de funcionamento e compatibilidade antes do recebimento definitivo, podendo rejeitar itens que apresentem:

- incompatibilidade técnica;
- baixa qualidade construtiva;
- falhas recorrentes;
- desempenho inferior ao exigido.

1.8. Prazo contratual: Entrega integral em até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento.

1.9. Não haverá prorrogação contratual, salvo situação excepcional devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, elaborado nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual evidenciou de forma objetiva a necessidade institucional da aquisição, a viabilidade técnica da solução proposta, a economicidade da contratação diante das condições praticadas no mercado e a adequação da utilização de solução padronizada amplamente disponível no setor. O referido Estudo Técnico Preliminar integra os autos do processo administrativo, constituindo elemento técnico essencial à motivação e ao regular prosseguimento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e acessórios de informática padronizados, destinados à reposição de equipamentos danificados ou obsoletos, à ampliação da infraestrutura de rede institucional, ao suporte às atividades pedagógicas e administrativas e à garantia da estabilidade elétrica e da adequada conectividade dos equipamentos utilizados pela instituição. O ciclo de vida do objeto



compreende as etapas de aquisição, entrega pelo fornecedor, conferência técnica quantitativa e qualitativa, utilização nas rotinas institucionais, manutenção ordinária realizada pelo corpo técnico interno e posterior substituição em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo. **3.2.** Ressalta-se que a contratação não envolve implantação tecnológica complexa, integração sistêmica ou desenvolvimento de soluções customizadas, tratando-se de aquisição de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, não sendo admitidos itens recondicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário ou com qualquer tipo de utilização anterior. Deverão ainda atender, quando aplicáveis, às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, bem como possuir certificação do INMETRO ou de outros órgãos reguladores competentes, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho. Os equipamentos deverão apresentar plena compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e IOS e com a infraestrutura tecnológica e de rede institucional existente, assegurando seu adequado funcionamento em ambiente corporativo.

4.2. O fornecedor deverá assegurar a entrega integral dos produtos nas condições e prazos estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. Eventuais produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo a ser definido contratualmente, garantindo-se a plena execução do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão da ordem de fornecimento pela Administração, seguida da entrega integral dos produtos pelo contratado, em remessa única, observadas as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

Após a entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, compreendendo a verificação das condições físicas, da conformidade técnica e da compatibilidade com as especificações previstas no Termo de Referência, ocasião em que será formalizado o recebimento provisório do objeto. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes necessários e a confirmação do pleno atendimento das obrigações contratuais.

5.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Fundação Educacional Guaçuana, em local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente, mediante prévio agendamento quando necessário. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta do contratado, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização contratual observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo formalmente designados pela autoridade competente o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal do Contrato**, aos quais caberá o acompanhamento sistemático da execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

6.2. Compete ao **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento direto da execução, realizar o monitoramento da entrega dos produtos, verificar a conformidade quantitativa e técnica dos itens fornecidos em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrar ocorrências em relatório próprio, comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato e promover o **recebimento provisório do objeto**, após a conferência inicial das condições de entrega, funcionamento e compatibilidade técnica.

6.3. Ao **Gestor do Contrato** caberá a supervisão administrativa da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais sob o aspecto gerencial e documental, a adoção das providências necessárias à solução de intercorrências apontadas pela fiscalização, a validação da regularidade da execução para fins de liquidação da despesa e o **recebimento definitivo do objeto**, após a

verificação do pleno atendimento das exigências contratuais e dos testes eventualmente necessários.

6.4. Constituem ainda obrigações mínimas do fiscal e do gestor do contrato zelar pela adequada execução do objeto, manter registros atualizados das ocorrências relevantes, comunicar tempestivamente eventuais descumprimentos contratuais, subsidiar a aplicação de penalidades quando cabíveis e assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente pelo contratado, devidamente atestada quanto à regularidade da execução pelo fiscal do contrato e validada pelo gestor contratual. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando exigível.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal e da regular tramitação do processo administrativo de liquidação e pagamento.

7.3. Não será admitido pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionálíssimas previstas em lei, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que atendidos os requisitos legais e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

8.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, tendo em vista que a contratação deverá ocorrer em **lote único**, uma vez que o parcelamento por item, embora tecnicamente possível, não se revela economicamente vantajoso. A eventual fragmentação da contratação poderia acarretar aumento dos custos logísticos e administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos e a entrega simultânea necessária ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional. Ademais, considerando o reduzido valor unitário de diversos itens, a aquisição global tende a ampliar o poder de negociação da Administração perante o mercado, possibilitando melhores condições comerciais e maior racionalização dos custos operacionais.

8.3. Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da **qualificação jurídica**, bem como da **regularidade fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação:

- I — da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II — da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;
- III — da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;
- IV — da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- V — da regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI — do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



8.3.1 Nos termos do §1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos destinados à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados públicas disponíveis à Administração.

8.3.2. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante consulta direta aos cadastros oficiais pertinentes, sempre que possível, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, sem prejuízo da segurança jurídica e da regularidade da contratação.

8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que, **na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

46	19.05.12.364.2005.2.068.339030.04.1100000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO
----	---	---



11. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Local de Entrega: Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro

11.2. Endereço para Entrega: Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu-SP Campus Cachoeira

11.3. recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos da legislação vigente. O **recebimento provisório** ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições físicas e aparentes dos itens fornecidos. O **recebimento definitivo** será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a realização dos testes necessários e da conferência técnica destinada a verificar a conformidade integral dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais condições contratuais.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade que comprometa o adequado desempenho dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

12.2. Durante o período de garantia, o contratado será responsável pela substituição, reparo ou troca integral dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou desempenho inferior ao especificado, independentemente de manifestação do fabricante.

12.3. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá providenciar a **substituição do item defeituoso no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração, incluindo todas as despesas decorrentes de transporte, retirada e nova entrega, que correrão exclusivamente às suas expensas.

12.4. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das demais obrigações já previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratante:

- I — emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente autorizando o início da execução do objeto;
- II — disponibilizar ao contratado as informações necessárias à adequada execução da contratação, especialmente quanto ao local, horário e condições para entrega dos produtos;
- III — acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV — proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V — verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, podendo recusá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as condições estabelecidas;
- VI — efetuar o pagamento devido ao contratado no prazo e nas condições previstas, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;
- VII — comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização;
- VIII — aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IX — prestar os esclarecimentos necessários à execução da contratação sempre que solicitados pelo contratado.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das demais obrigações previstas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratada:

- I — fornecer os produtos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- II — cumprir integralmente os prazos, condições e locais de entrega definidos pela Administração;
- III — responsabilizar-se integralmente pelo transporte, seguro, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- IV — substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, qualquer produto que apresente defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas;
- V — manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI — emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal aplicável;
- VII — responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- VIII — observar as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos, incluindo certificações obrigatórias quando exigidas;
- IX — prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, promovendo substituição ou reparo dos produtos defeituosos no prazo estipulado;
- X — comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- XI — não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- XII — atender prontamente às solicitações do fiscal ou do gestor do contrato, prestando informações e esclarecimentos sempre que requisitados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 10 de março de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023